

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**  
**CNPJ 01.612.630/0001-80**  
*Av. J. Belém – Vila Buriti – CEP 65385-000*  
*São João do Caru – MA*  
**COMISSÃO PROCESSANTE.**

PROCESSO Nº. 006/2017/CP-CMSC

**DESPACHO**

Instaurada a Comissão Processante para apurar possível ato de infração político-administrativa nos termos descritos no Decreto-Lei nº. 201/67, fora determinada a Notificação do Exmo. Sr. Francisco Vieira Alves-Xixico, para apresentar defesa prévia, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto de regência.

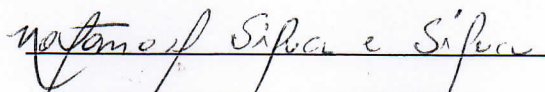
Ocorre que conforme certificado nos autos, apesar de devidamente notificado, o denunciado deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar defesa prévia.

Isto posto, considerando que o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal garante e assegura, aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, NOMEIO a advogada LORENA LIMA RODRIGUES DA SILVA, OAB/MA 14.690, para atuar como defensora dativa do denunciado, devendo apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, conforme prazo previsto no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº. 201/67. Considerando a necessidade de preservar o meio ambiente e evitar a derrubada de arvores o presente Despacho servira como mandado de Notificação.

Dê-se vista dos autos à advogada nomeada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Caru/MA, 05 de dezembro de 2017.

  
**NATANAEL SILVA E SILVA**  
Presidente